

Governo Municipal de  
**Acaraú**

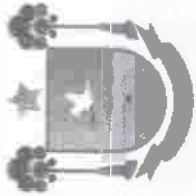
Secretaria de Educação



<b>BISCOITO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE</b> Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar e/ou açúcar invertido, gordura vegetal e/ou óleo vegetal, cacau em pó, amido, fermentos químicos e/ou ferme+A4.D69mio biológico, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, desde que declarados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Características: Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. São Nicotimim, 1580-000 Acaraú - Ceará - Brasil. Cnpj nº 07.043.000/0001-00. E-mail: <a href="mailto:compras@acarau.ce.gov.br">compras@acarau.ce.gov.br</a> Site: <a href="http://www.acarau.ce.gov.br">www.acarau.ce.gov.br</a>	12404	1737	1129	6835	149	61	2493	25,06	43.529,22	28.292,74	171.285,10	3.733,94	1.528,66	62.474,58
<b>3</b>	<b>Kg</b>													

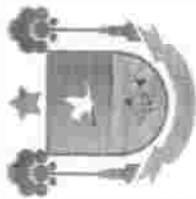


*[Handwritten signature]*



4	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> Composição mínima: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, (vitamina B9) gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, açúcar, amido de milho, extrato de malte, vitaminas (B1, B3, B5, B6 e B12), mineral (zinco), fermento biológico, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto.	<b>Kg</b>	6212	870	566	3420	77	32	1247	<b>10,35</b>	9.004,50	5.858,10	35.397,00	796,95	331,20	12.906,45
---	---	-----------	------	-----	-----	------	----	----	------	--------------	----------	----------	-----------	--------	--------	-----------





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



MUNICÍPIO  
VERDE



unicef

5	<b>BISCOITO DOCE</b> - biscoito tipo Maria - sem gorduras trans, de tamanho grande, crocante de massa fina com os seguintes ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenado, açúcar invertido, sal refinado, vitaminas do complexo B e Zinco. Dupla embalagem: impermeável e lacrada com peso líquido de 400g.	<b>Kg</b>	6212	870	566	3420	77	32	1247	<b>9,38</b>	8.160,60	5.309,08	32.079,60	722,26	300,16	11.696,86
---	---	-----------	------	-----	-----	------	----	----	------	-------------	----------	----------	-----------	--------	--------	-----------

*[Handwritten signature]*





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



6	<b>BISCOITO SALGADO</b> - tipo minicrack, de boa qualidade, sem excessos de produtos químicos, integro e crocante, embalagem de saco plástico de 400g com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, prazo de validade de 80% da data de fabricação, fardo de 8 a 10 kg.	<b>Kg</b>	12404	1737	1129	6835	149	61	2493	9,11	15.824,07	10.285,19	62.266,85	1.357,39	555,71	22.711,23
7	<b>BISCOITO SEQUILHO</b> - Biscoito, tipo sequilho, pacote lacrado, com identificação de marca, fabricante, data de fabricação e validade, pacote 100 gramas.	<b>Kg</b>	129	0	0	0	129	0	0	26,49	-	-	-	3.417,21	-	-
<b>VALOR TOTAL R\$</b>																
76.518,39 49.745,11 301.028,55 16.395,19 2.715,73 109.789,12																





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



LOTE 2 - CARNES E OUTROS																
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PNAEC	PNAEP	PNAEF	EE	EJA	ME	V. UNIT	FNAEC	PNAEP	PNAEF	EE	EJA	ME
1	<b>CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA</b> - Carne bovina Patinho, moída de 1ª qualidade de aspecto, sem excesso de gordura ou aponevroses, não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro, sabor próprio, sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujudades e qualquer substancia contaminada que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministro de agricultura; nome e composição do produto; lote; data de fabricação e validade; número de registro no órgão oficial; ege; endereço de fabricante; sua apresentação deve ser congelada em temperatura de 10 a -25°C. Embalagem a vácuo de 500g.	<b>Kg</b>	14298	2002	1301	7878	172	71	2874	<b>23,10</b>	46.246,20	30.053,10	181.981,80	3.973,20	1.640,10	66.389,40



*[Handwritten mark]*



Governo Municipal de  
**Acaraú**

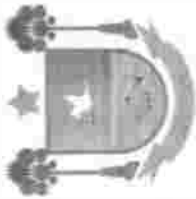
Secretaria de Educação



2	<b>CARNE BOVINA</b> - Carne bovina, músculo; retirado o excesso de gordura e aponevrosas, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; pesando entre 1 a 5 kg; embalagem primária à vácuo em plástico transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorífico fornecedor); embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente, selo de inspeção, número do lote, data de produção e a data de validade.	<b>Kg</b>	14298	2002	1301	7878	172	71	2874	<b>28,34</b>	56.736,68	36.870,34	223.262,52	4.874,48	2.012,14	81.449,16
---	---	-----------	-------	------	------	------	-----	----	------	--------------	-----------	-----------	------------	----------	----------	-----------

*[Handwritten signature]*





Governo Municipal de  
**Acaraú**

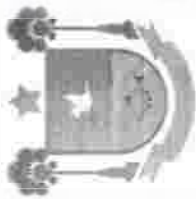
Secretaria de Educação



3	<b>CARNE BOVINA</b> - Carne bovina, Patinho cortado em cubos e temperada com alho e sal; retirado o excesso de gordura e aponevrosas, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; pesando entre 1 a 2 kg; embalagem primária à vácuo em plástico transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorífico fornecedor); embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente, selo de inspeção, número do lote, data de produção e a data de validade.	Kg	14298	2002	1301	7878	172	71	2874	32,22	64.504,44	41.918,22	253.829,16	5.541,84	2.287,62	92.600,28
---	---	----	-------	------	------	------	-----	----	------	-------	-----------	-----------	------------	----------	----------	-----------

*MP*





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação

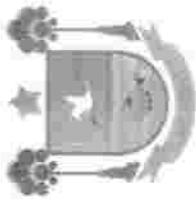


4	CARNE SUINA - lombo sem osso, congelado. devem seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 ANVISA/MS. a embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, e conteúdo peso líquido de 1 a 5 kg. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, procedência, fabricante, SIF, registro no órgão competente.	Kg	14298	2002	1301	7878	172	71	2874	25,43	50.910,86	33.084,43	200.337,54	4.373,96	1.805,53	73.085,82
---	---	----	-------	------	------	------	-----	----	------	-------	-----------	-----------	------------	----------	----------	-----------

*[Handwritten signature]*







Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



MUNICÍPIO  
VERDE

5	<b>KG</b> CARNE SUÍNA - bisteca suína, congelado, devem seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 ANVISA/MS, a embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo aproximadamente 150g. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, procedência, fabricante, SIF, registro no órgão competente.	14298	2002	1301	7878	172	71	2874	25,32	50.690,64	32.941,32	199.470,96	4.355,04	1.797,72	72.769,68
---	---	-------	------	------	------	-----	----	------	-------	-----------	-----------	------------	----------	----------	-----------

*Alp*





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



MUNICÍPIO  
VERDE



unicef

6	<b>CORAÇÃO BOVINO</b> - peça inteira, com no máximo 10% sebo e gordura; Congelado; Transportado e conservado a uma temperatura de -12°C ou mais frio; com cor, sabor e odor próprios; isento de veias, artéria e saco pericárdio, devendo apresentar-se livre de parasitas; e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração; embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica e rotulada; embalagem secundária caixa de papelão reforçado, pesando entre 1 a 5 Kg por embalagem, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05, Portaria CVS 5/13; RDC 12/01, RDC 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e ANVISA.	<b>Kg</b>	8579	1201	781	4727	103	43	1724	<b>18,21</b>	21.870,21	14.222,01	86.078,67	1.875,63	783,03	31.394,04
---	---	-----------	------	------	-----	------	-----	----	------	--------------	-----------	-----------	-----------	----------	--------	-----------



2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira  
90-000

http://www.acarau.ce.gov.br



Governo Municipal de  
**Acaraú**

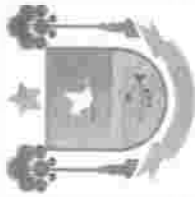
Secretaria de Educação



7	<b>FRANGO (PEITO)</b> - Frango, filé de peito, congelado, adição de água máximo, 6%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em bandejas e sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, pesando 1kg.	Kg	14298	2002	1301	7878	172	71	2874	14,20	28.428,40	18.474,20	111.867,60	2.442,40	1.008,20	40.810,80
---	---	----	-------	------	------	------	-----	----	------	-------	-----------	-----------	------------	----------	----------	-----------

*[Handwritten signature]*





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



8	CARNE bovina salgada curada e dessecada, dianteira, tipo jerkedbeef, em cubos. Composição mínima: carne bovina e sal conservantes: nitrato e nitrito de sódio. Não contém glúten. Produto de boa qualidade, com boas condições físicas e odor característico, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana - Pacote 500g.	Kg	8579	1201	781	4727	103	43	1724	27,84	33.435,84	21.743,04	131.599,68	2.867,52	1.197,12	47.996,16
9	OVO DE GALINHA - tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor branca, classe A sem defeitos, separados em bandejas com 30 unidades envolvidos com papel filme plástico, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade: mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	Bdj	7149	1001	651	3939	86	35	1437	15,87	15.885,87	10.331,37	62.511,93	1.364,82	555,45	22.805,19





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



<b>10</b> <b>PEIXE (FILÉ DE ATUM)</b> - congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, com 100 a 1000g, embalados à vácuo em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg por caixa. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.	Kg	14298	2002	1301	7878	172	71	2874	34,96	69.989,92	45.482,96	275.414,88	6.013,12	2.482,16	100.475,04
	<b>VALOR TOTAL, R\$ .....</b>														
	<b>438.699,06 285.120,99 1.726.354,74 37.682,01 15.569,07 629.775,57</b>														



*[Handwritten signature]*



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



LOTE 3 - PRODUTOS DE MERCEARIA E ESTIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PNAEC	PNAEP	PNAEF	EE	EJA	ME	V. UNIT	PNAEC	PNAEP	PNAEF	EE	EJA	ME
1	ACÚCAR CRISTAL BRANCO - Açúcar, tipo cristal, aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por 99% de sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote 1 kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	Kg	18606	2605	1693	10252	223	93	3740	3,03	7.893,15	5.129,79	31.063,56	675,69	281,79	11.332,20





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



2	<b>ARROZ BRANCO</b> – Arroz, longo, fino, tipo 1, branco, polido, grãos inteiros, livre de impurezas, umidade, insetos, rendimento igual ou superior a 2,7 por quilo, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, pacote 1.0 kg.	Kg	34315	4804	3123	18908	412	171	6897	3,61	17.342,44	11.274,03	68.257,88	1.487,32	617,31	24.898,17
3	<b>ARROZ INTEGRAL</b> – Arroz, integral, longo, fino, safra nova, acondicionado em saco plástico contendo pacotes de 1 kg, isento de sujidades e materiais estranhos, parasitas, validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega, pacote 1.0 kg.	Kg	688	0	0	0	688	0	0	4,19	-	-	-	2.882,72	-	-





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



4	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Aveia, flocos finos, 100% natural, sem aditivos, sem conservantes, data de fabricação e prazo de validade, caixas de 200 a 250 gramas. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	Kg	5719	801	520	3151	69	28	1150	18,10	14.498,10	9.412,00	57.033,10	1.248,50	506,80	20.815,00
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Café, torrado e moído, primeira qualidade, selo de pureza da associação brasileira da indústria - ABIC, embalagem a vácuo, contendo data de fabricação e prazo de validade registrado no ministério da saúde, atender Portaria 451/97, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote de 250 gramas. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	Kg	11	0	0	0	0	11	0	16,47	-	-	-	-	181,17	-







Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



6	<b>FELJÃO DE CORDA</b> - Feijão, corda, grupo II, classe cores, tipo 1, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01 kg, data de fabricação, prazo de validade, acondicionados em fardos de 30 kg.	<b>Kg</b>	11438	1601	1041	6303	137	57	2299	<b>7,34</b>	11.751,34	7.640,94	46.264,02	1.005,58	418,38	16.874,66
7	<b>FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO</b> - Farinha de milho, em flocos, pré-cozida, sem adição de sal, embalada em pacote com 500g, acondicionada em fardos de 10kg a 30kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	<b>Kg</b>	7149	1001	651	3939	86	35	1437	<b>2,85</b>	2.852,85	1.855,35	11.226,15	245,10	99,75	4.095,45





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



8	<b>SARDINHA</b> em óleo comestível; composição mínima: sardinha, óleo comestível e sal. Não contém glúten. Contém ômega 3 naturalmente. Embalagem em latas de folhas de flandres inviolada, conteúdo <b>850g</b> de peso líquido e 595 de peso drenado do produto, dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, rotulagem de acordo com a Legislação vigente. O produto deverá ter Registro no Ministério competente.	<b>Lata</b>	4290	601	390	2363	51	23	862	25,97	15.607,97	10.128,30	61.367,11	1.324,47	597,31	22.386,14
9	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> - tipo 1, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500g.	<b>Kg</b>	4289	601	390	2363	51	22	862	3,66	2.199,66	1.427,40	8.648,58	186,66	80,52	3.154,92

COMISSÃO DE PREGÃO  
256  
de



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



10	<b>CEREAL INFANTIL PARA MINGAU</b> - Cereal para alimentação infantil sabor MULTICEREAIS, contendo mix de grãos, mix de vitaminas e minerais. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº273 22/09/05 ANVISA/MS). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo 230g do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, com validade máxima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.	<b>Kg</b>	9303	1302	847	5126	112	46	1870	15,26	19.868,52	12.925,22	78.222,76	1.709,12	701,96	28.536,20
----	---	-----------	------	------	-----	------	-----	----	------	-------	-----------	-----------	-----------	----------	--------	-----------





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



11	<b>ALHO AMASSADO. Sem sal. Tempero. Rotulagem Obrigatória. Seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pote de PVC leitoso atóxico contendo de 200g do produto. Data de fabricação ou validade expressa na embalagem. Obrigatório a apresentação do Alvará Sanitário do fabricante junto com as amostras. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.</b>	<b>Kg</b>	3432	480	312	1891	41	18	690	20,40	9.792,00	6.364,80	38.576,40	836,40	367,20	14.076,00
12	<b>ADOCANTE - Adoçante dietético, líquido, 100% à base de estévia, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, frasco de 65 a 100 ml.</b>	<b>LITRO</b>	26	0	0	0	26	0	0	91,96	-	-	-	2.390,96	-	-





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



<b>13</b>	<b>COLORÍFICO</b> a base de urucum, Composição mínima: arroz triturado, óleo vegetal, corante natural de urucum. Sem adição de sal. 100% natural. Não contém Glúten. Embalagem de polietileno atóxico inviolada, contendo 100g do produto, dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.	<b>Kg</b>	1716	240	156	945	21	9	345	<b>6,25</b>	1.500,00	975,00	5.906,25	131,25	56,25	2.156,25
<b>14</b>	<b>CARNE BOVINA EM CUBOS AO MOLHO</b> - Ingredientes: Carne bovina, Molho (Água, Amido de Milho Modificado, Extrato de Tomate, Farinha de Trigo, Sal Realçador de sabor Glutamato Monossódico, Cebola em Pó, Corante Caramelo, Pimenta Branca). Contém Glúten. Carne tipo RoastBeef. Embalagem Primária em lata inviolada contendo 320g. do produto pronto para consumo.	<b>Lata</b>	4290	601	390	2363	51	23	862	<b>6,46</b>	3.882,46	2.519,40	15.264,98	329,46	148,58	5.568,52





Governo Municipal de  
**Acaraú**  
Secretaria de Educação



15	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> - Óleo vegetal, de soja, comestível, puro, refinado, rico em vitamina E, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 482/99 - ANVISA, embalagem plástica 900 ml, acondicionadas em caixas com 20 unidades. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	<b>LATA</b>	5147	721	468	2836	62	25	1035	5,54	3.994,34	2.592,72	15.711,44	343,48	138,50	5.733,90
16	<b>SAL REFINADO IODADO</b> - Sal, iodado, cloreto de sódio, sais de iodo, livre de qualquer sujidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, pacote 1 kg.	<b>Kg</b>	4003	560	364	2206	48	20	805	1,07	599,20	389,48	2.360,42	51,36	21,40	861,35





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



17	<b>PÃO MASSA FINA</b> - pão, massa fina, tipo bola, porção 50g, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, acondicionados em sacos de polietileno. Embalagem de 500g. Validade mínima de 10 dias.	<b>Kg</b>	8579	1201	781	4727	103	43	1724	9,27	11.133,27	7.239,87	43.819,29	954,81	398,61	15.981,48
18	<b>PÃO INTEGRAL</b> - Pão, de forma, fatiado integral, principal ingrediente farinha integral, mínimo de 4,0 gramas em 100 gramas do produto, dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, saco plástico 400 a 500 gramas.	<b>Kg</b>	129	0	0	0	129	0	23,71	-	-	-	-	3.058,59	-	-
19	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> - Macarrão, tipo espaguete de semolina ou sêmola, à base de farinha, fino, sem ovos, livre de unidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução RDC 93/2000 - ANVISA, pacote 500 gramas.	<b>Kg</b>	25736	3603	2342	14181	309	128	5173	4,79	17.258,37	11.218,18	67.926,99	1.480,11	613,12	24.778,67





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



20	MACARRÃO INTEGRAL - Macarrão, integral, fino, tipo espaguete, preparado com farinha de trigo integral, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, pacote 500 gramas.	Kg	387	0	0	0	0	387	0	0	18,26	-	-	7.066,62	-	-	-
<b>VALOR TOTAL R\$</b>																	
140.173,67 91.092,48 551.648,93 27.408,60 5.228,65 201.248,91																	

**LOTE 4 - LEITES E OUTROS**

1	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PNAEC	PNAEP	PNAEF	EE	EJA	ME	V. UNIT	PNAEC	PNAEP	PNAEF	EE	EJA	ME
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - Achocolatado, pó instantâneo, tradicional, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem individual 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitoso ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em caixa de papelão. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	Kg	6202	868	564	3417	74	32	1247	12,29	10.667,72	6.931,56	41.994,93	909,46	393,28	15.325,63







Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



3	IOGURTE - Iogurte, natural desnatado, embalagem plástica, data de fabricação e prazo de validade, unidade 170 gramas.	LITRO	731	0	0	0	0	0	731	0	0	6,25	-	-	4.568,75	-	-
4	LEITE DE SOJA - Leite, soja - UHT, embalagem tetra pack, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, selo SIF, SIM ou SIE, caixa 01 litro.	LITRO	1290	0	0	0	0	0	1290	0	0	5,93	-	-	7.649,70	-	-

*MP*





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



5	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - integral, enriquecido com vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, PP, B9, B5, FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, E MAGNÉSIO. Embalagem primária aluminizada, hermeticamente fechado, em pacote de 200g, acondicionado em fardos de 10kg. A embalagem devesa conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção de SIF ou SIE.	PCT	14885	2096	1395	7972	266	165	2991	5,43	11.381,28	7.574,85	43.287,96	1.444,38	895,95	16.241,13
6	<b>LEITE DESNATADO</b> - Leite desnatado em pó, lacre de segurança, dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, latas 300 gramas.	Kg	344	0	0	0	344	0	0	44,4	-	-	-	15.273,60	-	-





Governo Municipal de  
**Acaraú**

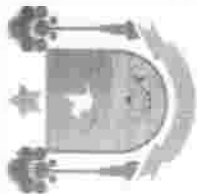
Secretaria de Educação



7	LEITE UHT INTEGRAL - Leite, UHT, integral, embalagem tetra pack, com selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), data de fabricação e validade mínima de 4 meses, caixa de 1 litro, acondicionados em caixa com 12 litros.	LITRO	74424	10419	6773	41008	893	372	14959	5,09	53.032,71	34.474,57	208.730,72	4.545,37	1.893,48	76.141,31	
8	LEITE UHT INTEGRAL - Composição mínima: leite integral, mix de vitaminas (A,D,E) e estabilizantes(trifosfato de sódio, difosfato de sódio, monofosfato de sódio e citrato de sódio). Não contém glúten. Embalagem em caixas de papélio atóxica inviolada, tipo longa vida, com tampa rosqueável, contendo 01 litro, tratado termicamente pelo sistema UHT, dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.	LITRO	10523	1505	1050	5329	317	249	2073	6,99	10.519,95	7.339,50	37.249,71	2.215,83	1.740,51	14.490,27	
<b>VALOR TOTAL, R\$ .....</b>												<b>85.601,66</b>	<b>56.320,48</b>	<b>331.263,32</b>	<b>36.607,09</b>	<b>4.923,22</b>	<b>122.198,34</b>



Handwritten signature



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



MUNICÍPIO  
VERDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	LOTE 5 - POLPA DE FRUTA					V. UNIT	PNAEC	PNAEP	PNAEF	EE	EJA	ME	
				PNAEC	PNAEP	PNAEF	EE	EJA								ME
1	POLPA DE FRUTA- Polpa de Fruta, sabores variados (Acerola, Goiaba, Graviola, Caja e Maracujá) congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1,0 kg.	Kg	24808	3473	2258	13669	298	124	4986	18,21	63.243,33	41.118,18	248.912,49	5.426,58	2.258,04	90.795,06
<b>VALOR TOTAL R\$ .....</b>											<b>63.243,33</b>	<b>41.118,18</b>	<b>248.912,49</b>	<b>5.426,58</b>	<b>2.258,04</b>	<b>90.795,06</b>

**LOTE 6 - HORTIFRUTI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	LOTE 6 - HORTIFRUTI					V. UNIT	PNAEC	PNAEP	PNAEF	EE	EJA	ME	
				PNAEC	PNAEP	PNAEF	EE	EJA								ME
1	BANANA PRATA - Banana, prata, tamanho médio (80g) em pincas, 1ª qualidade, grau de maturação que suporte manipulação e transporte, conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em sacos de polietileno fresado, etiqueta de pesagem, unidade 1,0 kg.	Kg	24808	3473	2258	13669	298	124	4986	5,52	19.170,96	12.464,16	75.452,88	1.644,96	684,48	27.522,72





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



2	<b>BATATA INGLESA</b> - Batata, inglesa, íntegra, fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, 1ª qualidade, 5 a 10 kg.	<b>Kg</b>	5719	801	520	3151	69	28	1150	<b>11.79</b>	9.443,79	6.130,80	37.150,29	813,51	330,12	13.558,50
3	<b>CEBOLA BRANCA</b> - a granel, livre de manchas, insetos microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. De 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	8579	1201	781	4727	103	43	1724	<b>5,22</b>	6.269,22	4.076,82	24.674,94	537,66	224,46	8.999,28
4	<b>CENOURA</b> - cenoura inteira crua, tamanho médio, não amassada, com odor característico, em perfeito estado para consumo, fresco, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	5719	801	520	3151	69	28	1150	<b>5,60</b>	4.485,60	2.912,00	17.645,60	386,40	156,80	6.440,00





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



5	LARANJA PÉRA - unidades pesando aproximadamente de 120 g cada, madura, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	37212	5210	3386	20504	447	185	7480	5,18	26.987,80	17.539,48	106.210,72	2.315,46	958,30	38.746,40
6	MAÇÃ GALA - fisiologicamente desenvolvidas, com tolerância de defeitos leves que não prejudiquem as características próprias das frutas e coloração acima de 20% nacional tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados para consumo na semana da entrega.	Kg	24808	3473	2258	13669	298	124	4986	8,01	27.818,73	18.086,58	109.488,69	2.386,98	993,24	39.937,86
7	MAMÃO FORMOSA - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados com identificação do peso de 5 a 10 kg.	Kg	24808	3473	2258	13669	298	124	4986	2,83	9.828,59	6.390,14	38.683,27	843,34	350,92	14.110,38





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



8	MELÃO AMARELO, de coloração amarelada, sem danos ou sujidade grau de maturação para consumo na semana da entrega, acondicionadas em sacos de polietileno frestados com identificação do peso de 5 a 10 kg.	Kg	24808	3473	2258	13669	298	124	4986	4,16	14.447,68	9.393,28	56.863,04	1.239,68	515,84	20.741,76	
9	TOMATE - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	Kg	8579	1201	781	4727	103	43	1724	5,30	6.365,30	4.139,30	25.053,10	545,90	227,90	9.137,20	
<b>VALOR TOTAL R\$ .....</b>												<b>124.817,67</b>	<b>81.132,56</b>	<b>491.222,53</b>	<b>10.713,89</b>	<b>4.442,06</b>	<b>179.194,10</b>

#### 5. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência. O valor global está estimado em **R\$ 6.686.385,37 (seis milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)**, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

#### 6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos:

Av. Nicolários Araújo, nº 2107, Bairro Veribitor Antônio Lima da Silveira  
Acaraú - Ceará CEP: 02580-000  
E-mail: [educacaru@acaraui.ce.gov.br](mailto:educacaru@acaraui.ce.gov.br) Fone: (85) 3399-3000





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
SEC. EDUCAÇÃO - PNAEC	05.01-12.365.0027.2.034		1122000000
SEC. EDUCAÇÃO - PNAEP	05.01-12.365.0027.2.035		1122000000
SEC. EDUCAÇÃO - PNAEF	05.01-12.367.0027.2.038	3.3.90.30.00	1122000000
SEC. EDUCAÇÃO - EE	05.01-12.361.0027.2.024		1122000000
SEC. EDUCAÇÃO - EJA	05.01-12.366.0027.2.036		1122000000
SEC. EDUCAÇÃO - ME	05.01-12.361.0025.2.020		1111000000

#### 7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

##### 7.1. PARA TODOS OS LOTES

7.1.1. O licitante se obriga a entregar para análise amostra (s) para todos os **LOTE(S)** no (s) qual (ais) seja (m) declarado (s) vencedor (es) juntamente com as fichas técnicas e laudo microbiológico.

7.1.1.1. Os laudos deverão estar devidamente assinados e com data não inferior ao ano de 2019.

7.1.1.2. Apresentar juntamente com a documentação de habilitação na forma eletrônica e física as ficha técnica contendo no mínimo, as informações obrigatórias exigidas na RDC/ANVISA nº 259 de 20 de setembro de 2002, na RDC/ANVISA nº 26 de 02 de julho de 2015 e na Lei nº 10.674 de 16 de maio de 2003, com identificação do lote e prazo de validade da amostra a ser apresentada. As cópias deverão ser autenticada em cartório carimbada e assinada por nutricionista devidamente registrado no Conselho Profissional Competente, e ainda Laudos Microbiológicos, Físico-Químicos (Bromatológicos), realizados por Laboratório devidamente Qualificado, de acordo com o lote da amostra apresentada e para os produtos agrícolas que enquadraram-se na resolução vigente da CNNPA, Certificado de Classificação Vegetal, emitido por entidade devidamente regulamentada;

7.1.1.3. Será exigido no prazo de 24hs do licitante declarado arrematante pelo sistema, uma amostra dos produtos ofertados de acordo com a especificação técnica exigida no edital, sem ônus, no prazo máximo estabelecido anteriormente, identificando sua razão social, o objeto e o número do processo Licitatório;

7.1.1.4. Nos produtos especificados, deverá constar obrigatoriamente no rótulo de sua embalagem os dados relativos a: identificação e procedência do produto e a sua composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e o número do Registro na entidade competente.

7.2. A análise dos produtos será em conformidade com o que determina a legislação vigente de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

7.3. Será desclassificado o licitante que não apresentar amostras ou tiver sua amostra rejeitada por laudo técnico.





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



7.4. A quantidade exigida na apresentação das amostras será de 01 (uma) unidade de cada item;

7.5. Os itens das amostras e suas quantidades deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes, constando no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_/2020**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**AMOSTRA DO LOTE (S) N.º** \_\_\_\_\_

7.6. As amostras serão avaliadas por Nutricionista designado pelo município, que deverá apresentar laudo sobre a análise dos produtos. Reprovada as amostras, a proposta será desclassificada.

7.7. O resultado da análise das amostras será divulgado após ser tomado conhecimento do vencedor dos itens.

7.8. Fica vedado aos participantes o acesso aos laudos e amostras entregues pelos demais concorrentes até a conclusão da fase de julgamento pela nutricionista, podendo o interessado formalizar, por escrito, pedido de vistas dos laudos junto a nutricionista no mesmo endereço de entrada das amostras.

7.9. Apresentar declaração informando que é de sua inteira responsabilidade, o fornecimento dos produtos com a qualidade físico-química e sanitária requeridas.

7.10. Apresentar declaração que fará constar a rotulagem nas embalagens dos produtos, conforme determina a legislação em vigor e as especificações técnicas do produto.

7.11. Caso as amostras da empresa licitante classificada em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas e assim sucessivamente;

7.12. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas tampouco subtraídas quando da entrega do objeto contratado;

7.13. É facultado a Unidade Gestora promover vistoria nas instalações da empresa licitante detentora da melhor proposta, por meio de funcionário da própria secretaria com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento.

**7.14. HORA E LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS**



- 7.14.1. As amostras deverão ser entregues no horário 08h às 11h e de 14h às 16h, na Sede da Secretaria de Educação, localizada na Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Cidade de Acaraú, Estado do Ceará, CEP: 62.580-000, para serem submetidos ao controle de qualidade, onde será emitido Laudo Técnico pela Nutricionista do Município.
- 7.15. Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras.

**8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

**8.1. DAS ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

8.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao CONTRATADO no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

8.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

8.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I quanto aos produtos entregues.

8.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**8.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, diretamente nas escolas municipais, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado da Secretaria de Educação do Município de Acaraú.

8.2.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

8.2.2. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, com domicílio a Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91.

8.3. Os produtos perecíveis deverão ser entregues dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir a data de fabricação não inferior a 80% (oitenta por cento) da expiração do seu prazo de validade final.

8.4. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesas.

8.5. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.6. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.7. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8.8. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

#### **9. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

- a) Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento;
- b) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

#### **10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**10.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**10.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

**10.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



**10.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**10.4. REEQUILÍBRIOECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências inculcáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Anexo:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo 1, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela Secretaria de Educação do Município de Acaraú/CE. Obedecendo a entrega semanal dos produtos perecíveis.
- h) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela Secretaria de Educação do Município de Acaraú/CE. Obedecendo a entrega semanal dos produtos perecíveis



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



- i) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- j) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- k) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- s) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- t) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- u) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



- v) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- x) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

**12. São responsabilidades do Fornecedor ainda:**

- a) Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

12.1. O fornecedor autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

12.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo.

12.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

12.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao vencedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;

*M*





#### 14. SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acaraú e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acaraú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

14.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a Carta Proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

14.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Educação



**15. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

15.1. Os bens serão recebidos:

**Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;  
**Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

15.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Acaraú/CE, 10 de fevereiro de 2020.



**Marjore Pereira da Silva**

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO







Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



## ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

### CARTA PROPOSTA

Número do Pregão:

Objeto:

Lote:

Especificação do Objeto:

Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Marca:

Quantidade:

Valor unitário de cada item (em R\$):

Valor total do item (em R\$):

Prazo de Entrega:

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

**Observação 1:** Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, sob pena de desclassificação.

**Observação 2:** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

### DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

c) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

c) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de 2020.

.....  
DECLARANTE



Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADM Nº. \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME SEGUE ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal à Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela respectiva Ordenadora de Despesas, Sra. Marjore Pereira da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO na forma ELETRÔNICA N.º 1002.01/2020, pelo presente instrumento avençam um contrato, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, nos Decretos nºs 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e nas demais normas legais aplicáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 1002.01/2020 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato as AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS), DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

JHK



Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



5.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

6.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesas e Fonte de Recurso:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ÓRGÃO-PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
SEC. EDUCAÇÃO - PNAEC	05.01-12.365.0027.2 034	3.3.90.30.00	1122000000
SEC. EDUCAÇÃO - PNÑEP	05.01-12.365.0027.2 035		1122000000
SEC. EDUCAÇÃO - PNAEF	05.01-12.367.0027.2 038		1122000000
SEC. EDUCAÇÃO - EE	05.01-12.361.0027.2 024		1122000000
SEC. EDUCAÇÃO - EJA	05.01-12.366.0027.2 036		1122000000
SEC. EDUCAÇÃO- ME	05.01-12.361.0025.2 020		1111000000

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, diretamente nas escolas municipais, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado da Secretaria de Educação do Município de Acaraú.

9.1.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

9.1.2. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, com domicílio a Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91.

*JWK*



Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



9.2. Os produtos perecíveis deverão ser entregues dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir a data de fabricação não inferior a 80% (oitenta por cento) da expiração do seu prazo de validade final.

9.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesas.

9.4. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

9.7. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

9.8. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.8.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

9.8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

9.8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que



Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acaraú e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acaraú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

12.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

JM



Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



13. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

13.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2020 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Acaraú.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Acaraú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Marjore Pereira da Silva**  
ORDENADORA DE DESPESAS  
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

**Representante Legal**  
RAZÃO SOCIAL  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

*mt*





Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**ANEXO I- TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_**

OBJETO:.....

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

UF:

CNPJ:

CEP:

Fone:

E-mail:

LOTE .....

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTDE	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL



Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



## ANEXOV

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (LICITANTE)

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçõa bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:



Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;
  
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**ANEXO VI- CRONOGRAMA DE ENTREGA**

LOTE	GRUPO DOS PRODUTOS	PERIODICIDADE
I	BISCOITOS	01 (UMA) VEZ POR MÊS
II	CARNES E OUTROS	01 (UMA) VEZ POR MÊS
III	PRODUTOS DE MERCEARIA E ESTIVAS	01 (UMA) VEZ POR MÊS
IV	LEITES E OUTROS	01 (UMA) VEZ POR MÊS
V	POLPA DE FRUTA	01 (UMA) VEZ POR MÊS
VI	HORTIFRUTI	1 (UM) VEZ POR SEMANA

*JH*



Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



## ANEXO VII - RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLAS		LOCALIDADE
1	DÉPUTADO JOSÉ FILOMENO	PAULO VI
2	DONA EUUNA MAGALHÃES	SAGUIM
3	ANTONIO ALVES DE FREITAS -	CERAMICA
4	DONA MINERVINA ROCHA	PEDRINHAS
5	DONA ODETE SILVEIRA	BURITI
6	FCA. ISaura RIOS ROCHA	OUTRA BANDA
7	FRANCISCA SILVEIRA GOMES	PEDRINHAS
8	HIGINO DE SOUZA BRANDÃO	MORADA NOVA
9	JOELINA RIBEIRO RAMOS VIANA	BAILARINA
10	CRECHE DA JOELINA RIBEIRO RAMOS - BAILARINA	BAILARINA
11	MARIA LEONETE BRANDÃO	BURITI
12	ROSA FERREIRA DIAS	MONGUBAS
13	TERESA DE JESUS SILVA	CENTRO SEDE
14	PROFA TEREZA CUNHA	PAULO VI
15	ROQUE LOPES DE ARAÚJO	LAGOA GRANDE
16	CAROLINO LOPES DE ARAÚJO	CELSOLANDIA
17	JOÃO RIBEIRO RAMOS	VILA PROGRESSO
18	ANEXO DOS ANJOS -JOÃO RIBEIRO	VILA PROGRESSO
19	LÚCIO TEIXEIRA VASCONCELOS	VCORREGO DAS VARAS
20	SOFIA NUNES DE FREITAS	ALPARGATAS
21	MANOEL DUCA DA SILVEIRA	L. CARNEIRO SEDE
22	MARIA NAZARÉ VIANA	AROEIRA
23	RAIMUNDO ROSA DO NASCIMENTO	PEDRINHAS
24	ANTONIO FERREIRA SALES - SANTA FÉ	SANTA FÉ
25	ANTÔNIO LINO RODRIGUES	CORREGO DO BURITI
26	ARISTIDES FLORIANO DE OLIVEIRA	CAJOEIRO DO BOI
27	HERMINIA FRANKUNA DA SILVEIRA	JURITIANHA SEDE
28	HUGO MARTINS DOS SANTOS	JURITIANHA SEDE
29	ANTONIO INACIO FILHO	JURITIANHA OLHOS D'AGUA
30	MANOEL DANIEL DA SILVEIRA	MIRINDIBA
31	RAIMUNDA DOMINGUES OLIVEIRA	ESPRAIADO
32	LAURA FURTADO	VOLTA DORIO
33	CEI MANOEL DANIEL DA SILVEIRA- HUGO MARTINS	JURITIANHA SEDE
34	JOÃO DOMINGUES DE SOUZA - ALMECEGAS	ALMECEGAS
35	MANOEL ALBINO FURTADO	TUCUNZEIROS
36	MANOEL EDGAR DA SILVEIRA	CAUASSU
37	JOSÉ AUGUSTO VASCONCELOS	ILHA DOS COQUEIROS
38	RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA	ALTO DA BOA VISTA
39	JOÃO JAIME F GOMES FILHO - CURRAL VELHO	CURRAL VELHO



Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



40	MANOEL LOUZADA	CAUASSU DE DENTRO
41	JOAQUIM TIAGO DO NASCIMENTO	CORREGO DE ANA VERISSIMO
42	MANOEL JOÃO DE ARAÚJO	ARANAÚ SEDE
43	MANOEL JOÃO DE ARAÚJO - ANEXO	ARANAÚSEDE
44	CÓRACI SOARES DE SOUSA	LAGOA DO MATO
45	CRÉCHE LUIZA CRUZ - MANOEL JOÃO	ARANAÚ SEDE
46	JOÃO LOURENÇO PEREIRA ROCHA	CASTELHANO
47	EXPEDITO JOSÉ DE FREITAS	BARRINHA DE BAIXO
48	ANSELMO JOSÉ DA SILVEIRA	CARRAPATEIRAS
49	JOÃO JAIME FERREIRA GOMES FILHO	LAGOA DA VOLTA
50	JOAQUIM JOSÉ RODRIGUES	BARRINHA DE CIMA
51	RUFINA MAGALHÃES DE FARIAS	IMBÉ
52	CRÉCHE MARIA JOSÉ DE RAMOS	CAITITU

*Handwritten signature*